



Plano de Contingência COVID 19



março 2020



Índice

1. Enquadramento.....	3
1.1 O que é o Coronavírus-19.....	3
1.2 Principais sintomas	3
1.3 Transmissão da infeção	3
1.4 Tempo de incubação e formas de manifestação	4
2. Plano de contingência.....	4
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de docentes ou não docentes pode causar na escola.....	4
2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção - Covid-19	5
2.2.1 Atividades essenciais e prioritárias:	5
2.2.2 Atividades não prioritárias (passíveis de suspensão temporária).....	5
2.2.3 Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma.....	5
2.2.4 Procedimentos específicos.....	6
2.2.4.1 Regresso de deslocações ao estrangeiro.....	6
2.2.4.2 Medidas de prevenção diária	6
2.2.4.3 Medidas de higiene no ambiente escolar	7
2.2.4.3.1 Manter as superfícies, os objetos e os equipamentos limpos.....	7
2.2.4.3.2 Promover o arejamento dos espaços.....	7
2.2.5 Identificação do Coordenador e da equipa operativa.....	7
2.2.6 Definição da cadeia de comando e controlo	8
2.2.7 Profissionais de saúde e seus contactos	8
2.2.8 Equipamentos e produtos de higienização e desinfeção	9
2.2.9 Informar e formar os intervenientes	9
2.2.10 Diligências a efetuar na presença de um caso suspeito de infeção - COVID-19	9
3. Procedimentos num Caso Suspeito.....	9
4. Procedimentos perante um Caso suspeito validado	10
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos.....	11
6. Disposições finais.....	11



1. Enquadramento

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2) com origem em Wuhan, China, e mediante a situação atual relacionada, as autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Fernando Pinto de Oliveira (AEFPO), pretende dar cumprimento ao disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, definindo um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, pertencente ao Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

1.1 O que é o Corona Virus-19

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-Cov-2. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Principais sintomas

A COVID-19 manifesta-se de forma semelhante a uma gripe, sendo os principais sintomas:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

De forma geral, esta infeção pode causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas idosas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

1.3 Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra)
- pelo contacto direto com secreções infecciosas
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).



1.4 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de contingência

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da Escola, evitando o absentismo de professores e alunos, assistentes educativos e membros da comunidade educativa, bem como as respetivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa envolvente. Este Plano contempla um conjunto de medidas e ações a desenvolver, de forma articulada de acordo com as diferentes fases da possível epidemia.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de docentes ou não docentes pode causar na escola

A existência de turmas sem atividades por ausência do docente implica uma reorganização no funcionamento das atividades escolares, tendo em conta o grau de ensino que o aluno frequenta.

Em caso de ausência de professores:

- serão solicitadas e cumpridas as orientações das entidades competentes. Caso as orientações sejam no sentido dos alunos continuarem a frequentar a escola:
 - para os alunos do Pré-escolar e 1º CEB, estes serão distribuídos pelas turmas em funcionamento, ou ficarão à guarda de um assistente operacional;
 - para os alunos do 2º e 3ºCEB será reforçada a vigilância nos espaços exteriores.

Em caso de ausência de um assistente operacional:

- deve determinar uma substituição, se possível, ou fecho do serviço ou do local, se não se revelar crucial ao funcionamento da escola.



Em caso de ausência de um assistente técnico:

- os assistentes técnicos que se encontram ao serviço devem garantir a resposta às solicitações urgentes que sejam dirigidas aos trabalhadores em falta.

No caso de eventual encerramento da Escola:

Serão fornecidas aos alunos, pais e encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar. A informação será divulgada através da plataforma *moodle*, <https://www.moodleagupalecapalmeira.net/> e nos locais habituais das várias escolas do Agrupamento.

O encerramento da escola é uma medida que apenas deve ser adoptada se determinada pelo Delegado de Saúde ou entidades competentes, após avaliação epidemiológica da situação.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção - Covid-19

Este Plano pretende atempadamente prever, detetar e controlar possíveis casos de infeção por Coronavírus, de forma a evitar posteriores contágios nos alunos e profissionais do Agrupamento e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. Assim, é necessário definir:

2.2.1 Atividades essenciais e prioritárias:

- Atividades letivas;
- Serviços Administrativos (Escola Eng. Fernando Pinto de Oliveira);
- Serviço de Refeitório e Bufete;
- Serviço de Portaria, telefone e vigilância dos espaços comuns

2.2.2 Atividades não prioritárias (passíveis de suspensão temporária)

- Visitas de Estudo;
- Atividades com alunos que envolvam entidades exteriores ao Agrupamento;
- Atendimentos a Encarregados de Educação no espaço escolar;
- Atendimento a visitantes no espaço escolar;
- A permanência de alunos na Escola, sem aulas.

A suspensão, sempre que se justifique, destas atividades ocorrerá por decisão do Diretor.

2.2.3 Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

A existência de uma área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Cada Escola/Jardim possui uma área ou sala de “isolamento”, devidamente identificada. Cada escola tem estabelecido o(s) circuito(s) a privilegiar quando um aluno/a docente/não docente com sintomas se dirige para a



área de “isolamento”. Na deslocação do/a aluno/a docente/não docente com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

2.2.4 Procedimentos específicos

2.2.4.1 Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretado, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado do país ou zona de risco para a infeção - COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha **SNS 24** (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.2.4.2 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, usando sabonete líquido/sabão, esfregando-as bem, durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote de lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- A higiene oral nos jardins-de-infância e 1º ciclo deverá ser suspensa;
- Os docentes deverão dirigir-se imediatamente após o toque para as salas de aula, a fim de se evitar os ajuntamentos às portas;
- Não será permitido que as crianças tragam brinquedos de casa.



2.2.4.3 Medidas de higiene no ambiente escolar

2.2.4.3.1 Manter as superfícies, os objetos e os equipamentos limpos

- Limpar as superfícies das mesas, equipamentos e outros objetos com um desinfetante ou detergente específico;
- As casas de banho devem ser verificadas no período da manhã e da tarde e ser limpas pelo menos uma vez por dia, com uma solução desinfetante;
- Os balneários devem ser lavados diariamente de acordo com o plano de higienização existente;
- Existência de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica e sabão nos espaços considerados essenciais.

2.2.4.3.2 Promover o arejamento dos espaços

Deve ser feito o arejamento de todas as salas mantendo as portas/janelas abertas sempre que isso seja possível.

Nos intervalos os docentes deverão deixar as janelas das salas de aula abertas para arejamento.

2.2.5 Identificação do Coordenador e da equipa operativa

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira é Coordenado pelo Diretor do Agrupamento Coadjuvado pelos restantes elementos da Direção.

Coordenadoras da equipa operativa - Adólfina Sequeira/ Maria de Fátima Oliveira.

Para além das coordenadoras, esta equipa tem os seguintes elementos:

- Coordenadores de estabelecimento ou quem os substituir
- Encarregado dos Assistentes Operacionais ou quem o substitui
- Chefe dos Serviços de Administração escolar ou quem o substitui

Esta equipa terá as seguintes responsabilidades:

- Coordenar todo o processo de implementação do Plano de contingência;
- Preparar e fornecer toda a informação necessária para a prevenção, acompanhamento e controlo dos casos que possam surgir;
- Assegurar que as medidas de higiene no ambiente escolar são rigorosamente cumpridas;
- Informar entidades oficiais sempre que se justifique -Linha SNS 24 – 808242424;
- Articular com o ULSF de Leça da Palmeira, com o ULSF de Santa Cruz do Bispo e com a Unidade Local de Saúde de Matosinhos;

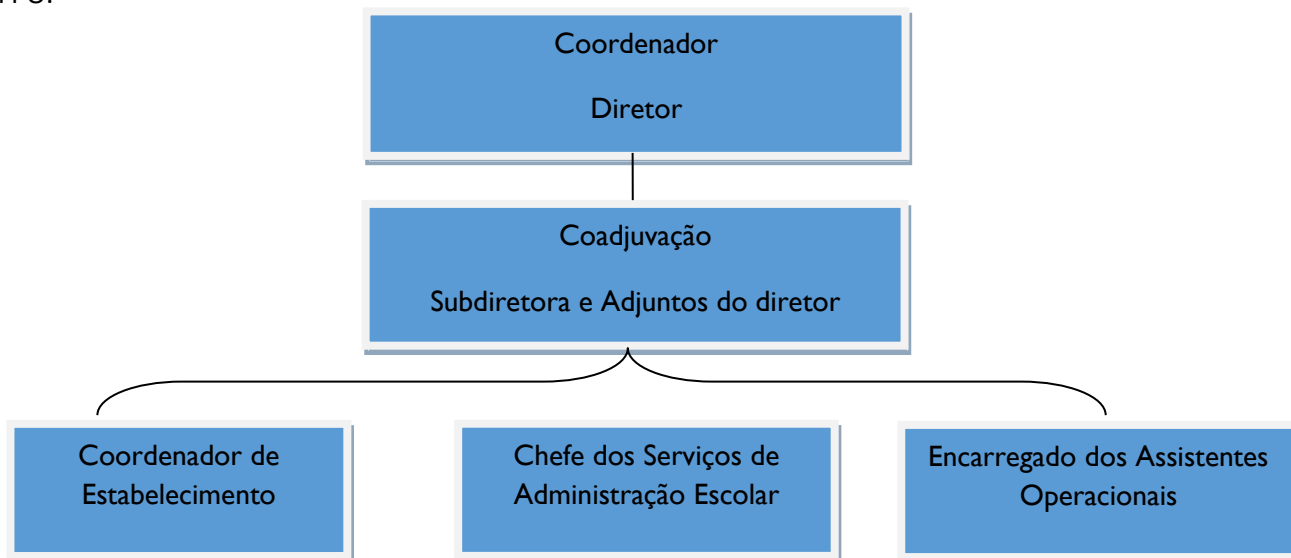


- Monitorizar a aplicação de medidas de isolamento e distanciamento social sempre que se justifique;
- Divulgar o Plano de Contingência;
- Avaliar o Plano de Contingência.

2.2.6 Definição da cadeia de comando e controlo

Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adoptar as medidas de prevenção mais adequadas. Essas medidas, caso não existam casos de doença na comunidade escolar, consistem num conjunto de regras gerais de higiene pessoal e coletiva. Em face de uma suspeita ou de um caso confirmado de doença, devem adoptar-se medidas de isolamento a decidir caso a caso, tendo por base a identificação do risco, em estreita articulação com o SNS, ULSF de Leça da Palmeira, ULSF de Santa Cruz do Bispo e a ULS Matosinhos.

O Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira é constituído por vários estabelecimentos de ensino, o que obriga a um Plano de Contingência que se adapte à realidade de cada escola/jardim. Deste modo torna-se necessário definir uma cadeia de comando e controlo para a implementação do Plano de contingência do AEFP.



2.2.7 Profissionais de saúde e seus contactos

Além da linha SNS 24 (808 24 24 24), devem existir em cada escola e em local acessível os contactos:

ULSF de Leça da Palmeira – 229 980 000

ULSF de Sta. Cruz do Bispo – 229 951 342

ULS Matosinhos – 229 391 000

Bombeiros Voluntários Leixões – 229 380 018

Bombeiros Voluntários Matosinhos- Leça - 229 984 190

Unidade de Saúde Pública de Matosinhos – 220 914 690



2.2.8 Equipamentos e produtos de higienização e desinfeção

Os equipamentos e produtos de higienização e desinfeção são os que estão contemplados nos Planos de higienização em vigor nas escolas do Agrupamento.

As Escolas do AEFPO terão também disponíveis dispensadores, com solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras e luvas cirúrgicas, de acordo com as necessidades.

2.2.9 Informar e formar os intervenientes

Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os alunos/profissionais. – Esclarecê-los, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir. – In(formar) alunos/profissionais quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

O Coordenador e a respetiva equipa de apoio deverão divulgar junto da comunidade escolar as regras gerais de higiene para a prevenção da transmissão da infeção. Estas regras deverão ser cumpridas e feitas cumprir por todos os alunos/profissionais. O Plano de Contingência será publicado no moodle do Agrupamento e afixado em cada Escola.

2.2.10 Diligências a efetuar na presença de um caso suspeito de infeção - COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência para a COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos em **2.2.4**;
- Procurar manter atualizada a informação sobre a COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3. Procedimentos num Caso Suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica ou email). Caso se encontre na escola, deve dirigir-se para a sala de “isolamento”, de acordo com as regras definidas em cada Escola. Já na área de “isolamento” será contactada a linha de SNS 24 (808 24 24 24).

No caso de se tratar de um aluno, assim que for comunicado um caso suspeito à direção da escola, o assistente operacional em serviço no local, deve acompanhar o mesmo à área de “isolamento”. Quem acompanhar o aluno, docente ou não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e ao distanciamento social.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos, adequados à situação clínica;



- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a linha de apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1 – Caso suspeito não validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2 - Na situação de Caso suspeito validado: – a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O aluno, docente ou trabalhador não docente doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa.

O acesso de outros elementos da comunidade escolar à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos designados para acompanhar a situação).

4. Procedimentos perante um Caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for não confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência.
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

A Escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.



5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”, é definido como:

- Quem partilhou os mesmos espaços (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso Confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6. Disposições finais

Este plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações emanadas. Quaisquer comportamentos contrários às medidas e regras estabelecidas neste Plano de Contingência que potenciem o contágio serão sujeitos a procedimento disciplinar e criminal (de acordo com o enquadramento legal em vigor).